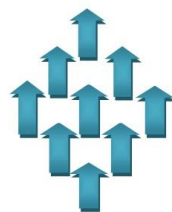


GJTPREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ 13.363.520/0001-00



PORTARIA nº 074/GJTPREVI/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor dos dependentes da ex-servidora segurada Sra. FLAVIA DIAS BARBOSA.”

O Presidente do GJTPREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor dos dependentes da ex-servidora segurada **Sra. Flavia Dias Barbosa**, brasileira, união estável, portadora do RG n. 29082929-X SSP/SP e do CPF/MF n. 204.451.398-62, aposentada Por Invalidez no cargo de Enfermeira, matrícula nº. 1557. Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº. 024/2019, de 02/09/2019 e Processo Administrativo nº 806-1/GJTPREVI/2019, neste Instituto de Previdência Própria – GJTPREVI, ficando o rateio da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para Lindolfo Cardoso Lopes Junior, cônjuge, nascido em 19/06/1978, portador do CPF/MF nº 582.802.602-00, e 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para Bárbara Dias Semeghini Lopes (filha menor), nascida em 13/06/2013, portadora do CPF/MF nº 036.848.032-19, dos **PROVENTOS INTEGRAIS**, conforme processo administrativo nº. 1-129/GJTPREVI/2022, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso “I”, art. 8º, art. 28, inciso “I” e §7º - 5), art. 29, inciso “I” da Lei Municipal nº. 015/2016 de 09 de maio de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 15/01/2022, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 21 de março de 2022.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021